DOCUMENTO OFICIAL | EDIÇÃO 2027

REGULAMENTO DA PROVA DE BOLSAS 2027

Pré-Vestibular e Preparatórios Militares

DATA DA PROVA **5 de dezembro de 2026**	HORÁRIO **9h às 11h**
CHEGADA RECOMENDADA **Até 8h30**	DURAÇÃO **2 horas**
INSCRIÇÃO **Gratuita — colegiocpm.com.br**	RESULTADOS **Até 10 de dezembro de 2026**
LOCAL **Colégio CPM — Espaço ARP**	BOLSAS **Até 100%**

1. DO OBJETIVO

Art. 1º A Prova de Bolsas CPM 2027 tem como finalidade selecionar e incentivar estudantes interessados em ingressar nas turmas de Pré-Vestibular e Preparatórios Militares do Colégio e Curso CPM no ano de 2027, mediante a concessão de bolsas de estudo e descontos proporcionais ao desempenho acadêmico dos candidatos.

Art. 2º A seleção será realizada por meio de prova objetiva de Língua Portuguesa e Matemática, observados os critérios de classificação e concessão de bolsas estabelecidos neste regulamento.

2. DAS TURMAS PARTICIPANTES

Art. 3º A Prova de Bolsas contemplará as seguintes turmas para 2027:

1. Pré-Vestibular
2. 9º Ano — Pré-Militar
3. 1ª Série — Pré-Militar
4. 2ª Série — Pré-Militar
5. 3ª Série — Pré-Militar
6. Preparatório Militar — AFA / EFOMM / EsPCEx

§ 1º Cada uma das seis turmas constituirá uma categoria independente de classificação e concessão de bolsas.

§ 2º O candidato concorrerá exclusivamente às bolsas da turma escolhida no ato da inscrição.

§ 3º Será concedida, no máximo, uma bolsa integral de 100% por turma, observados os critérios mínimos de desempenho estabelecidos neste regulamento.

3. DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º A inscrição na Prova de Bolsas CPM 2027 será inteiramente gratuita.

Art. 5º Poderão participar os candidatos interessados nas turmas previstas neste regulamento, desde que atendam aos requisitos de escolaridade correspondentes ao curso pretendido.

Art. 6º As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo site oficial: **colegiocpm.com.br**.

§ 1º O candidato deverá preencher corretamente as informações solicitadas no formulário de inscrição, incluindo a turma para a qual deseja concorrer.

§ 2º A inscrição de candidatos menores de idade não exigirá assinatura de autorização dos pais ou responsáveis no ato de inscrição.

§ 3º A eventual matrícula de candidato menor de idade deverá ser formalizada por seu responsável legal, conforme as condições contratuais do Colégio e Curso CPM.

§ 4º Ao concluir a inscrição, o candidato declara ter tomado conhecimento deste regulamento, disponibilizado no site oficial, e concorda integralmente com suas regras, condições de participação, critérios de classificação, concessão e utilização das bolsas, independentemente de assinatura física, observadas as exigências legais aplicáveis aos menores de idade.

4. DA DATA, HORÁRIO, LOCAL E DURAÇÃO

Art. 7º A prova será realizada exclusivamente no dia **5 de dezembro de 2026, sábado, com início às 9h e término às 11h**.

Art. 8º Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima recomendada de 30 minutos, preferencialmente até as 8h30.

Art. 9º A prova terá duração máxima de 2 horas, incluindo o preenchimento do cartão-resposta.

Art. 10. Os candidatos deverão apresentar documento de identificação e portar caneta esferográfica azul ou preta.

Art. 11. Não será permitida a utilização de celulares, calculadoras, relógios inteligentes ou quaisquer dispositivos eletrônicos de consulta durante a realização da prova.

Art. 12. A prova será realizada nas dependências do Colégio e Curso CPM, localizado no seguinte endereço: **Avenida Conselheiro Julius Arp, nº 80 — Espaço ARP, Nova Friburgo/RJ.**

§ 1º A Prova de Bolsas CPM 2027 será aplicada em data única, no dia 5 de dezembro de 2026.

§ 2º Não haverá segunda chamada, reaplicação ou prova substitutiva para candidatos ausentes, independentemente do motivo do não comparecimento.

§ 3º O não comparecimento do candidato no dia e horário estabelecidos implicará a perda da oportunidade de participar desta edição da Prova de Bolsas.

5. DA ESTRUTURA DA PROVA

Art. 13. A prova será composta por 30 questões objetivas, distribuídas da seguinte forma:

- Língua Portuguesa: 15 questões;
- Matemática: 15 questões.

Art. 14. Cada questão terá o mesmo valor para fins de classificação e concessão de bolsas.

Art. 15. A pontuação final será determinada pelo número total de respostas corretas, considerando-se o máximo de 30 acertos.

Parágrafo único. O conteúdo e o nível de dificuldade serão compatíveis com a escolaridade e a modalidade de preparação da turma escolhida pelo candidato.

6. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

Art. 16. Serão concedidas bolsas de estudo de até 100% para o ano de 2027, observadas as regras deste regulamento.

6.1. Bolsa integral — 100%

Art. 17. O candidato classificado em **1º lugar de sua respectiva turma** terá direito a uma bolsa de estudos de 100%, desde que obtenha aproveitamento mínimo de 80% na prova.

§ 1º Para alcançar o aproveitamento mínimo exigido, o candidato deverá acertar pelo menos **24 das 30 questões**.

§ 2º Será concedida somente uma bolsa de 100% para cada uma das seis turmas participantes.

§ 3º Caso nenhum candidato de determinada turma alcance o mínimo de 24 acertos, não haverá concessão de bolsa integral para essa turma.

§ 4º A bolsa integral será concedida exclusivamente ao candidato que alcançar a primeira colocação de sua turma, após a aplicação dos critérios de desempate, quando necessários.

6.2. Bolsas proporcionais — até 60%

Art. 18. Os demais candidatos receberão descontos proporcionais à quantidade de questões respondidas corretamente.

Art. 19. Cada questão correta corresponderá a **2 pontos percentuais de desconto**.

Desconto (%) = Número de acertos × 2

Art. 20. O desconto proporcional máximo será de 60%, correspondente aos 30 acertos possíveis.

§ 1º O desconto proporcional será concedido de acordo com a quantidade de acertos do candidato, independentemente de sua classificação.

§ 2º Candidatos com a mesma quantidade de acertos receberão o mesmo percentual de desconto proporcional.

§ 3º O candidato classificado em primeiro lugar que não alcançar o aproveitamento mínimo de 80% receberá somente o desconto proporcional correspondente aos seus acertos.

§ 4º O candidato que alcançar 80% ou mais de aproveitamento, mas não conquistar a primeira colocação de sua turma, receberá o desconto proporcional ao número de questões corretas, sem direito automático à bolsa integral.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 21. A classificação será realizada individualmente para cada turma participante, em ordem decrescente do número total de acertos.

Art. 22. Em caso de empate na primeira colocação de uma mesma turma, terá prioridade na classificação o candidato de maior idade.

§ 1º O critério de desempate será aplicado mediante comparação das datas de nascimento dos candidatos empatados.

§ 2º Será considerado vencedor do desempate o candidato cuja data de nascimento seja anterior à dos demais candidatos empatados.

§ 3º O critério de maior idade será aplicado inclusive quando dois ou mais candidatos obtiverem aproveitamento de 100%, acertando as 30 questões da prova.

§ 4º O critério busca oferecer prioridade, em situações de igualdade de desempenho, ao candidato de maior idade, considerando que este poderá dispor de menor tempo para aproveitar determinadas oportunidades acadêmicas e de preparação.

§ 5º Caso os candidatos empatados tenham a mesma data de nascimento, o desempate será realizado por sorteio público, devidamente registrado em ata, para assegurar a concessão de uma única bolsa integral à turma.

§ 6º Os candidatos não contemplados com a bolsa integral, ainda que tenham obtido a pontuação máxima, manterão o direito ao desconto proporcional correspondente aos acertos.

8. DA VALIDADE E UTILIZAÇÃO DAS BOLSAS

Art. 23. As bolsas concedidas serão válidas exclusivamente para a turma escolhida e para o período letivo de 2027.

Art. 24. Os percentuais de bolsa ou desconto obtidos na Prova de Bolsas CPM 2027 serão aplicados **exclusivamente sobre os valores referentes à prestação dos serviços educacionais** da turma contratada.

§ 1º O percentual conquistado incidirá sobre os valores dos serviços educacionais estabelecidos para a respectiva turma em 2027, conforme contrato de matrícula.

§ 2º As bolsas de estudo, inclusive as bolsas integrais de 100%, não abrangerão o valor do material didático individual contratado e cobrado separadamente.

§ 3º O material didático individual deverá ser adquirido ou contratado conforme as condições previamente informadas pelo Colégio e Curso CPM, não sendo aplicado sobre ele qualquer desconto decorrente da Prova de Bolsas.

§ 4º A exclusão prevista nos parágrafos anteriores não autoriza cobrança adicional de materiais de uso coletivo ou institucional cuja cobrança separada seja vedada pela legislação.

Art. 25. As bolsas também não abrangerão despesas com uniformes, transporte ou serviços adicionais contratados e cobrados separadamente, observada a legislação aplicável.

Art. 26. As bolsas serão pessoais, intransferíveis e não poderão ser convertidas em dinheiro.

Art. 27. Os descontos desta campanha não serão cumulativos com outros benefícios ou descontos promocionais. Na existência de mais de um benefício aplicável, será preservada a condição mais vantajosa para o candidato.

Art. 28. A utilização da bolsa dependerá da formalização da matrícula na turma correspondente, conforme o calendário divulgado pelo CPM.

Parágrafo único. O percentual conquistado será formalizado por escrito no momento da matrícula, não podendo ser reduzido unilateralmente durante sua vigência, ressalvadas situações de fraude comprovada ou outras hipóteses legalmente admitidas.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 29. O resultado final da Prova de Bolsas CPM 2027 será divulgado **até o dia 10 de dezembro de 2026**, por meio do site oficial do Colégio e Curso CPM: **colegiocpm.com.br**.

Art. 30. Cada candidato poderá consultar sua quantidade de acertos, o percentual de desconto conquistado e, quando aplicável, sua posição classificatória.

Art. 31. Pedidos fundamentados de revisão do resultado poderão ser apresentados à coordenação no prazo de dois dias úteis após a divulgação oficial, podendo resultar em retificação, quando procedentes.

Art. 32. Eventuais questões anuladas pela comissão examinadora terão a respectiva pontuação atribuída a todos os candidatos da prova correspondente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. A efetivação da inscrição e a participação na Prova de Bolsas pressupõem o conhecimento e a concordância com todas as disposições deste regulamento, nos termos do Art. 6º, § 4º.

Art. 34. Qualquer tentativa de fraude, utilização de recursos não autorizados ou comportamento que comprometa a lisura da avaliação poderá resultar na desclassificação, após apuração e assegurada a possibilidade de manifestação do candidato ou responsável.

Art. 35. Os dados pessoais fornecidos serão utilizados para organização da prova, identificação dos candidatos, apuração dos resultados e procedimentos relacionados à concessão das bolsas, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 36. Os casos omissos serão analisados pela direção do Colégio e Curso CPM, em conformidade com a legislação aplicável e os critérios de transparência e igualdade entre os participantes.

COLÉGIO E CURSO CPM

Avenida Conselheiro Julius Arp, nº 80 — Espaço ARP

Nova Friburgo — RJ

Prova de Bolsas 2027 | 5 de dezembro de 2026

www.colegiocpm.com.br